



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR 15ª REGIÃO Nº 0014/2023

**Institui a Gratificação de Substituição
Eventual para os funcionários deste
CRTR-PE.**

CONSIDERANDO as atribuições legais atribuídas pela Lei nº 7.394/1985, Decreto nº 92.790/1986 e alterações trazidas pelo Decreto nº 9.531/2018 e as atribuições concedidas através do Regimento Interno deste Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 9º, parágrafo único do Decreto nº 92.790/1986;

CONSIDERANDO o Diretor Secretário. Diretoria interventora CRTR-PE nomeada pela Portaria CONTER nº 117/2023 de 17 de Maio de 2023

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria interventora proferida em reunião extraordinária do dia 03 de julho de 2023.

Resolve-se:

Art. 1º – Esta portaria estabelece os valores de pagamento para os funcionários, efetivos e comissionados deste CRTR-PE que substituem, eventualmente, outros funcionários afastados por: licença maternidade, férias e atestado médico por período superior a 15 dias no mês .

§ 1º– O funcionário que acumular as funções de outro funcionário afastado pelos motivos citados no caput deste artigo, receberá “Gratificação de Substituição Eventual no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) além da remuneração do cargo/função ocupada de acordo com o registrado na CTPS.

§ 2º O recebimento da gratificação criada por esta portaria não obsta o recebimento de Gratificação por Participação em Comissões, criada pela Portaria CRTR-PE nº 011/2019.

§ 3º Para efeitos de percepção da gratificação referida no caput, nos casos de férias, serão levados em consideração os períodos de 20 dias ou 30 dias, não sendo devidos valores proporcionais.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

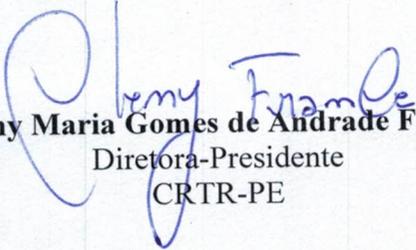
§ 4º Para efeitos de percepção da gratificação referida no caput, nos casos de licenças ou atestado médico, aplicar-se-á, a regra dos 15 dias, não sendo devidos valores proporcionais.

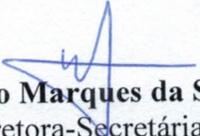
Art. 3º – Os requisitos dos cargos, empregos e funções serão definidos no anexo único desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria revoga, a portaria de n:0019/2021

§ 1º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Recife, 03 de julho de 2023.


Cleny Maria Gomes de Andrade France
Diretora-Presidente
CRTR-PE


Rogério Marques da Silva
Diretora-Secretária
CRTR-PE